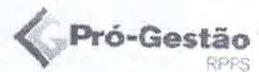




Estado do Rio de Janeiro
Município de Macaé
Instituto de Previdência
Comissão de Análise e Avaliação dos
Processos de Concessão de Benefício em
Matéria Previdenciária de Complexidade



1 ATA Nº 24/2024 – Comissão de Análise e Avaliação dos Processos de
2 Concessão de Benefícios em Matéria Previdenciária de Complexidade –
3 20/06/2024 - Ata de Reunião da Comissão Previdenciária do Instituto de Previdência
4 Social do Município de Macaé – Macaeprev, inscrito no CNPJ sob o n.º
5 03.567.964/0001-04, sediado à Rua Tenente Rui Lopes Ribeiro, duzentos e noventa
6 e três, Centro, Macaé, Rio de Janeiro, realizada às dezessete horas do dia vinte de
7 junho de dois mil e vinte e quatro, na qual reúnem-se os membros da Comissão
8 Previdenciária instituídos através das portarias de nomeações nº 012/2021, nº
9 065/2023 e nº 131/2024 do Macaeprev: **Adilson Gusmão dos Santos (Presidente),**
10 **Carolina Quintino Teixeira Benjamin, Daniel Barros Valdez, Jessé Silveira de**
11 **Souza Junior, Priscila Rosemere Bassan de Mello Vasconcellos, Roberta**
12 **Gomes Brasil, Rodrigo de Oliveira Cavour, Túlio Marco Castro Barreto.**
13 **ABERTURA:** Foi realizada a chamada pelo Presidente **Dr. Adilson Gusmão dos**
14 **Santos** estando presentes todos os membros. Logo após, foi tratado o seguinte
15 tema: **Processo Administrativo nº 311.049/2022, referente ao Pedido de**
16 **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade da Servidora Sra. Silma**
17 **Maria de Matos Silva, matrícula nº 10.212, cargo Professor A. INTRODUÇÃO:**
18 Na condução, assumiu a palavra o presidente Dr. Adilson Gusmão que apresentou o
19 processo informando que ele foi encaminhado pela Diretora Previdenciária, Sra.
20 Héliida Márcia, datado em 03 de junho de 2024, conforme despacho de fl. 112
21 transcritos: *“Trata-se de processo de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e***
22 ***Idade, protocolado pela Sra. SILMA MARIA DE MATOS SILVA, Professora A,***
23 ***matrícula 10.211, em 01 de agosto de 2022. Após análise da documentação emitida***
24 ***pela Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos – SEMARH, em especial, a***
25 ***Certidão Discriminativa dos Assentamentos Funcionais (fls.24 e 99), verifica-se que***
26 ***a requerente conta com o tempo líquido de serviço e contribuição de 32 anos, 04***
27 ***meses e 19 dias, conforme Relatório de Tempo de Contribuição à fl. 111. Consta,***
28 ***ainda, na Certidão Discriminativa, um total de 45% de adicional por tempo de***
29 ***serviço, sendo que diante do tempo cumprido corresponde ao período de***
30 ***serviço/contribuição, a requerente faz jus ao recebimento de mais um adicional por***
31 ***tempo de serviço totalizando 50%.”.** Os membros após análise e debate destaca os*
32 seguintes pontos: **1) Os membros ressaltam que ao analisar todo o p.p. constataram**

Jlu

1

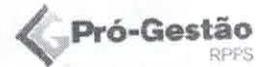
[Signature]

[Signature]

[Signature]



Estado do Rio de Janeiro
Município de Macaé
Instituto de Previdência
Comissão de Análise e Avaliação dos
Processos de Concessão de Benefício em
Matéria Previdenciária de Complexidade



33 que o processo em tela ainda está sobre conferência do setor de concessão; **2)**
34 Acostado em fl.09, declaração de acúmulo, datada em 01 agosto de 2022, no qual a
35 servidora declara acumular duas matrículas no cargo de professor nesta
36 municipalidade. **3)** Acostado em fl. 12, e 12 verso, cópia da ficha funcional da
37 servidora, no cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 2.475, contendo a
38 informação do último triênio concedido através da Portaria nº 185/1999, o percentual
39 de 15% (quinze por cento) em seu verso cabe ressaltar a seguinte informação
40 transcrita: *“Decreto 037/2000 – 05/06/2000 - Resolve transferir para o Município de*
41 *Carapebus, com todos os direitos e vantagens, nos termos da legislação em vigor”*
42 **4)** Acostado em fls. 13/14, cópia do Decreto nº 037/2000, que se refere a
43 transferência de servidores para o município de Carapebus e dá outras providências
44 conforme transcrito: *“(…) Decreta: Art. 1º Ficam transferidos para o Município de*
45 *Carapebus, com todos os seus direitos e vantagens, nos termos da legislação em*
46 *vigor, os servidores nomeados no Anexo I, deste Decreto. Art. 2º Fica a Secretaria*
47 *Municipal de Administração responsável pelos atos de Transferência do pessoal, da*
48 *documentação funcional respectiva e dos demais procedimentos legais ao*
49 *cumprimento do presente Decreto. Art. 3º Este Decreto em vigor na data de*
50 *publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01.05.2000, retroagindo as*
51 *disposições em contrario.”* **5)** Acostado em fl. 15, cópia da Portaria nº 1.413/2003 de
52 25 de fevereiro de 2003, da Prefeitura de Carapebus, no qual exonera a pedido a
53 servidora Silma Maria de Mato Silva, a partir de 05/02/2003. **6)** Acostado em fls. 20 e
54 21, Certidão de Tempo de Contribuição, protocolo nº 210230701004999/20-5,
55 emitida pelo INSS, na qual consta como fonte pagadora a prefeitura Municipal de
56 Carapebus, os períodos de 12/05/1989 a 05/02/2003, correspondente a 5.009 dias
57 ou seja, 13 anos, 8 meses e 24 dias. Cabe ressaltar que essa certidão está com
58 carimbo no verso de cancelada. **7)** Acostado em fl. 22, solicitação na qual a
59 servidora solicita que seja adotado as regras estabelecidas no art. 6º da Emenda
60 Constitucional nº 041/2003; **8)** Acostado em fls. 24 e 25, Certidão Discriminativa dos
61 Assentamentos Funcionais, referente a matrícula 10.211, cargo de professor A,
62 emitida pela SEMARH, datada em 13/05/2024, na qual traz informações relevantes
63 conforme transcrito: **“NOMEADO, em 04.02.2003, para exercer o cargo de**
64 **Professor A 01, através aprovação e, Concurso Público para o Magistério, realizado**

13

20/04/2024

2

ed



Estado do Rio de Janeiro
Município de Macaé
Instituto de Previdência
Comissão de Análise e Avaliação dos
Processos de Concessão de Benefício em
Matéria Previdenciária de Complexidade



65 em 05.12.1999, homologado pelo Decreto nº 001/2000, Sob o Regime Estatutário,
66 conforme Portaria nº 114/2003; **CONCEDIDA**, Licença Médica, conforme Portaria nº
67 114/2003; **CONCEDIDA**, em 06/03/2006 permuta para O Município de Carapebus,
68 conforme Portaria 329/2006. **CANCELADA**, em 20.12.06 Permuta para o Município
69 de Carapebus, conforme Portaria nº 044/0. **CONCEDIDA**, em 06.02.07 Permuta
70 para o Município de Carapebus, conforme Portaria nº 121/2007. **CONCEDIDA**,
71 Licenças Médica, conforme Portaria nº 2.004/2009, 2.134/09. **CONCEDIDA**, em
72 04.02.09 Permuta para o Município de Carapebus. **ENQUADRADA**, a partir de
73 01.01.2010, no cargo público de Professor Classe A Nível 03, Plano de Cargo e
74 Carreiras e Vencimentos Lei nº 1.849/1998 de 26.06.98 e Decreto nº 008/2010
75 (onde se lê Decreto nº 008/10/ Leia-se Decreto nº 007/2010). **CANCELADA**, em
76 23.03.10 permuta concedida através da Portaria nº 478/2009, conforme Portaria nº
77 910/2010. **CONCEDIDA**, em 01/07/2010 para a Prefeitura Municipal de Carapebus, com
78 ônus para aquela Municipalidade, de acordo com o inciso I, do art. 85 da lei
79 Complementar nº 011/98, conforme Portaria 1.261/10. **ENQUADRADA**, a partir de
80 01/04/2012, no cargo público de Professor A Categoria I Padrão J, Plano de Cargo e
81 Carreiras e Vencimentos do Magistério Publico Municipal, Artigo 15 da Lei
82 Complementar nº 195/2011 e Decreto nº 089/2012. **ENQUADRADA**, a partir de
83 01/09/2013, no cargo público de Professor A Categoria I Padrão K, Plano de Cargo e
84 Carreiras e Vencimento do Magistério Publica Municipal, Artigo 15 da Lei
85 Complementar nº 195/2011 e Decreto nº 244/2013. **CONCEDIDA**, Licença Medica,
86 conforme portaria nº 237/15. **ENQUADRADA**, a partir de 30/04/2019, no cargo
87 público de Professor A Categoria I Padrão O, Plano de Cargo e Carreiras e
88 Vencimentos do Magistério Publico Municipal, Artigo 15 da Lei Complementar nº
89 195/2011 e Decreto nº 057/2019. **ENQUADRADA**, a partir de 28/06/2019, no cargo
90 público de Professor A Categoria III Padrão Q, Plano de Cargo e Carreiras e
91 Vencimentos do Magistério Publico Municipal, Artigo 15 da Lei Complementar nº
92 195/2011 e Decreto nº 080/2019. **ADICIONAIS: CONCEDIDO**, a partir de
93 26.09.2006, 05% (cinco por cento) do vencimento, por triênio, a título de Adicional
94 por Tempo de Serviço, conforme Portaria nº 1.137/2006. **CONCEDIDO**, a partir de
95 12.05.2001, 20% (vinte por cento) do vencimento, por triênio, a título de Adicional
96 por Tempo de Serviço, conforme Portaria nº 282/04. **CONCEDIDO**, a partir de

B

3

3

3

3

3



Estado do Rio de Janeiro
Município de Macaé
Instituto de Previdência
Comissão de Análise e Avaliação dos
Processos de Concessão de Benefício em
Matéria Previdenciária de Complexidade



97 12.05.2004, 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento, por triênio, a título de
98 Adicional por Tempo de Serviço, conforme Portaria n° 392/2004. **CONCEDIDO**, a
99 partir de 12.05.2007, 30% (trinta por cento) do vencimento, por triênio, a título de
100 Adicional por Tempo de Serviço, conforme Portaria n° 522/2007. **CONCEDIDO**, a
101 partir de 12.05.2013, 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento, por triênio, a
102 título de Adicional por Tempo de Serviço, conforme Portaria n° 1.323/2013.
103 **CONCEDIDO**, a partir de 12.05.2013, 40% (quarenta por cento) do vencimento, por
104 triênio, a título de Adicional por Tempo de Serviço, conforme Portaria n° 1.431/2013.
105 **CONCEDIDO**, a partir de 12.05.2016, 45% (quarenta e cinco por cento) do
106 vencimento, por triênio, a título de Adicional por Tempo de Serviço, conforme
107 Portaria n° 1.414/2016." Os membros ressaltam que analisando a demonstração
108 transcrita na Certidão Discriminativa dos Assentamentos Funcionais, no que diz
109 respeito às concessões de triênio da servidora, esta se inicia em 12.05.2001 com
110 20% (vinte por cento) do vencimento, por triênio, a título de adicional de tempo de
111 serviço conforme Portaria n° 232/2004. Seguindo a lógica de todos os percentuais
112 de triênio concedidos, em tese a servidora teria mais um percentual de triênio em
113 12.05.2019, totalizando o percentual de 50% (cinquenta por cento) do vencimento,
114 por triênio, a título de adicional de tempo de serviço e em 12.05.2022 um novo
115 percentual de 55% (cinquenta e cinco por cento) do vencimento, por triênio, a título
116 de adicional de tempo de serviço. Cabendo ressaltar que a análise dos membros
117 está sendo referente ao que foi discriminado nos assentamentos funcionais, pela
118 SEMARH, e não há nenhuma observação que esse período deve ser
119 desconsiderado. 9) Acostado em fls. 26 e 26 verso, a Certidão de Tempo de
120 Contribuição emitida pela Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos, n°
121 157/2024, no qual a servidora em tela tomou posse em 04/02/2003. Totalizando até
122 13/05/2024, 7.770 dias, ou seja, 21 (vinte e um) anos, 03 (três) meses e 15 (quinze)
123 dias. Os membros ressaltam que comparando a referida Certidão de Tempo de
124 Contribuição n° 157/2024 e a Certidão Discriminativa dos Assentamentos Funcionais
125 fls. 24/25, não consta nos assentamentos a averbação de tempo de contribuição
126 nesta municipalidade para justificativa da servidora já ter iniciado a sua vida
127 funcional com 20% (vinte por cento) de percentual do vencimento por triênio a título
128 de adicional de tempo de serviço a partir de 12.05.2001, sendo que a servidora

B R. B. B. B.

J. M. 4

Handwritten signature



Estado do Rio de Janeiro
Município de Macaé
Instituto de Previdência
Comissão de Análise e Avaliação dos
Processos de Concessão de Benefício em
Matéria Previdenciária de Complexidade



129 passou a exercer o cargo de Professor A, através do concurso de Magistério
130 realizado em 05/12/1999, homologado pelo Decreto nº 001/2000, sobre o regime
131 estatutário. **10)** Acostado em fls. 27/58, cópias das portarias de triênio e cópia dos
132 decretos de enquadramentos descritos na Certidão Discriminativa dos
133 Assentamentos Funcionais. **11)** Acostado em fl. 59, declaração emitida pela
134 servidora Rita de Cássia, mat. 3.743, da Secretaria Adjunta de Recursos Humanos,
135 no qual declara que a servidora estatutária SILMA MARIA DE MATOS SILVA,
136 matrícula 10.211, não possui nenhuma aposentadoria mas acumula o cargo de
137 Professor A, Categoria III, Padrão O, matrícula 16.535, nesta Municipalidade. **12)**
138 Acostado em fls. 60/87 fichas financeiras de fevereiro de 2003 a dezembro de 2022;
139 **13)** Acostado em fl. 88, despacho exarado pelo Diretor Previdenciário da época, Dr.
140 Julio Cesar Viana Carlos, datado em 25 janeiro de 2024, encaminhado para a
141 Secretaria Adjunta de Recursos Humanos, conforme transcrito: *"Trata-se de pedido*
142 *de aposentadoria requerido pela servidora SILMA MARIA DE MATOS SILVA, em*
143 *que, após análise da documentação costada aos autos, em especial CTC emitida*
144 *pelo INSS e Certidão Discriminativa dos Assentamentos Funcionais, verificou-se que*
145 *foi utilizado tempo de serviço prestado à outra municipalidade para a concessão de*
146 *triênio em sua matrícula de Macaé. Desta forma, solicitamos parecer tendo em vista*
147 *§ 1º, do artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 011/98: "A apuração de tempo*
148 *de serviço será feita em dias, cujo número será convertido em ano civil, isto é,*
149 *365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, sendo levado em conta, para este*
150 *cômputo, somente o tempo de serviço prestado à municipalidade." 14)*
151 Acostado em fls. 89/91 cópia da lei complementar 011/98. **15)** Acostado em 92 e 92
152 verso, despacho exarado pelo Diretor previdenciário da época Dr. Júlio Cesar Viana
153 Carlos, datado em 17 de fevereiro de 2024, no qual destaca alguns fatos transcrito:
154 *"... a) A requerente foi contratada em regime celetista, a contar de 12/05/1989.*
155 *Portaria 204/1989. fl. 11. b) Com a criação do município de Carapebus, a requerente*
156 *fora transferida para aquele município, com todos os direitos e vantagens, conforme*
157 *Decreto 037/2000. Fls. 13 e 14. c) A requerente foi exonerada de Carapebus, a partir*
158 *de 05/02/2003 conforme portaria 1412/2003, fl. 15. d) A requerente é nomeada em*
159 *Macaé, em regime estatutário a contar de 04/02/2002, portaria 114/2003 fls. 27-29.*
160 *e) Através da portaria 232/2004, o município concede a requerente o adicional de*

B

me

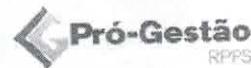
5 a

aprecial

ad



Estado do Rio de Janeiro
Município de Macaé
Instituto de Previdência
Comissão de Análise e Avaliação dos
Processos de Concessão de Benefício em
Matéria Previdenciária de Complexidade



225 processos de aposentadoria e pensão são encaminhados para o mesmo para que
226 seja verificado todos os procedimentos legais e trâmites administrativos para que
227 seja registrado e homologado. Essa comissão ressalta que o processo em tela pode
228 não ser homologado pelo TCE/RJ, uma vez constado a ausência de um percentual
229 de triênio; **d)** Considerando que se trata de um ato administrativo e não
230 previdenciário, os membros sugerem que seja encaminhado o processo para a
231 SEMARH, para que a mesma possa conferir e analisar junto aos setores
232 competentes o direito, *smj*, da inclusão do percentual de triênio de 5% (cinco por
233 cento), ou seja, totalizando o percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o
234 vencimento, por triênio, a título de adicional de tempo de serviço. Caso a servidora
235 não faça jus a este percentual que seja incluído o motivo junto aos autos.
236 **CONCLUSÃO:** Os membros por unanimidade sugerem pelo **DEFERIMENTO** do
237 pedido e sugerem que a Diretora Previdenciária realize os seguintes procedimentos:
238 **1)** Que seja encaminhado o processo para Secretaria de Administração de Recursos
239 Humanos – SEMARH, para que seja analisado e conferido juntos aos setores
240 competentes o direito, *smj*, da inclusão do percentual de triênio de 5% (cinco por
241 cento), ou seja, totalizando o percentual de 50% (cinquenta por cento) do
242 vencimento, por triênio, a título de adicional de tempo de serviço. Caso a servidora
243 não faça jus a este percentual que seja incluído o motivo junto aos autos; **2)** Dar
244 ciência da referida ata ao Presidente do Instituto; **3)** Dar ciência da referida ata à
245 servidora; Nada mais havendo, às dezoito horas e quinze minutos dada como
246 encerrada esta reunião, na qual eu, Priscila Rosemere Bassan de Mello
247 Vasconcellos, lavrei a presente Ata sendo assinada por mim e pelos demais
248 Membros presentes que estão de acordo com a presente.

249
250 **Adilson Gusmão dos Santos**

249
250 **Priscila Rosemere B. de M. Vasconcellos**

251
252 **Carolina Quintino Teixeira Benjamin**

251
252 **Roberta Gomes Brasil**

253
254 **Daniel Barros Valdez**

253
254 **Rodrigo de Oliveira Cavour**

255
256 **Jesse Silveira de Souza Junior**

255
256 **Túlio Marco Castro Barreto**